



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 24740/2022

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL**, Diretor de Logística e Finanças, e **TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, estabelecida na Rodovia ERS 135, KM 76, nº 878, bairro Interior, Erechim - RS, CEP 99.700-970, telefone (54) 3520-1100, e-mail: comercialve2@trielht.com.br/viaturas@trielht.com.br / gerente.adm@trielht.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 89.422.042/0001-24, neste ato representada por seu(sua) Diretor, Sr(a) Airton Dalla Rosa, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 0130/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação:

i) do prazo de execução e vigência por 30 (trinta) dias, sendo o primeiro até o dia 22 de junho de 2023 e o segundo até 28 de junho de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro da proposta original apresentada pela CONTRATADA fica acrescido em 30 (trinta) dias, conforme solicitação no processo CBMSC 14140/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há despesas decorrentes deste termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL**

Diretor de Logística e Finanças

**CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

**AIRTON DALLA ROSA**

Contratada

(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**

Testemunha

(assinado digitalmente)

**Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**

Testemunha

(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **08QPV33X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 17/08/2023 às 13:12:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **TRIEL HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S A** (CPF: 400.XXX.640-XX) em 17/08/2023 às 13:28:07  
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 03/11/2022 - 10:07:00 e válido até 03/11/2023 - 10:06:59.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 17/08/2023 às 13:50:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 17/08/2023 às 14:23:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNDc0MF8yNDc3MV8yMDIyXzA4UVBWMzNY> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00024740/2022** e o código **08QPV33X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.